



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03



Município de Sério/RS Edital de Pregão Eletrônico nº 24/2026 Tipo de julgamento: menor preço por lote Abertura: 15 /07/2026 às 09:00 horas	Município de Sério- RS. Este documento esteve afixado no QuadroMural no período de: ____/06/2026 a ____/07/2026 Vagner Capoani Assinatura do Responsável
---	--

O Prefeito de Sério, por intermédio da Secretaria Municipal da assistência Social, mediante o Pregoeiro Sadir Capoani, designado pela Portaria n.º. 5437/2025 torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24 /2026** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de empresa para fornecimento e instalação de persianas horizontais**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, de conformidade com as disposições da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal n.º 1694/2024 bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 – DA REALIZAÇÃO E MODO DE DISPUTA

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE SAÚDE
DATA E HORA DE INICIADAS PROPOSTAS:	12:00 HORAS DO DIA 01/07/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23:59 HORAS DO DIA 10/07/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08:50 HORAS DO DIA 15/07/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09:00 HORAS DO DIA 15/07/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

2 - OBJETO

2.1 – Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de persianas horizontais em alumínio, cortinas rolô convencionais e cortinas rolô motorizadas, destinadas ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, às Escolas Municipais, à Secretaria de Educação e à Unidade Básica de Saúde do Município de Sério/RS, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, anexo I deste edital:

3– PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto destalicitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

3.2 A presente licitação será exclusiva para às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

3.3 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

-3.2.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

3.2.3- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.2.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou



liquida33o;

3.2.6 - Entidades empresariais que estejam reunidas em cons3rcio;

3.2.7 - Organiza33es da Sociedade Civil de Interesse P3blico - OSCIP, atuando nessa condi33o (Ac3rd3o n3746/2014-TCU-Plen3rio).

3.3 - COMO CONDI33O PARA PARTICIPA33O NO PREG3O, A LICITANTE ASSINALAR3 "SIM" OU "N3O" EM CAMPO PR3PRIO DO SISTEMA ELETR3NICO, RELATIVO 3S SEGUINTE DECLARA33ES:

3.3.6 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 33 da Lei Complementar n3 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.3.7 - Que est3 ciente e concorda com as condi33es contidas no Edital e seus anexos;

3.3.8 - Que cumpre os requisitos para a habilita33o definidos no Edital e que a proposta apresentada est3 em conformidade com as exig3ncias edital3cias;

3.3.9 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilita33o no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorr3ncias posteriores;

3.3.10 - Que n3o emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e n3o emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condi33o de aprendiz, nos termos do artigo 73, XXXIII, da Constitui33o;

3.3.11 - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instru33o Normativa SLTI/MP n3 2, de 16 de setembro de 2009;

3.3.12 - Que n3o possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou for3ado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 13 e no inciso III do art. 53 da Constitui33o Federal.

3.3.13 - A declara33o falsa relativa ao cumprimento de qualquer condi33o sujeitar3 o licitante 3s san33es previstas em lei e neste Edital.

4 – REPRESENTA33O E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do preg3o, o licitante dever3 se credenciar no Sistema "PREG3O ELETR3NICO" atrav3s do site

www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1. O credenciamento dar-se-3 pela atribui33o de chave de identifica33o e de senha, pessoal e intransfer3vel, para acesso ao sistema eletr3nico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presun33o de sua capacidade t3cnica para realiza33o das transa33es inerentes ao preg3o eletr3nico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletr3nico 3 de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transa33o efetuada diretamente ou por seu representante, n3o cabendo ao provedor do sistema ou ao Munic3pio de S3rio, promotor da licita33o, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 - DA APRESENTA33O DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITA33O

5.1- Os licitantes encaminhar3o, exclusivamente por meio do sistema eletr3nico, proposta com a descri33o do objeto ofertado e o pre3o, at3 a data e o hor3rio estabelecidos para abertura da sess3o p3blica, quando, ent3o, encerrar-se-3 automaticamente a etapa de envio de proposta.

5.1.1 - O envio da proposta com a descri33o detalhada do objeto do edital, ocorrer3 por meio de chave de acesso e senha.

5.1.2. Ap3s a fase de lances, no prazo de 02 (duas) horas o licitante melhor colocado dever3 anexar ao sistema proposta assinada ajustada ao lance.

5.1.3. O encaminhamento da documenta33o de habilita33o (em arquivo 3nico) no prazo de 02 (duas) horas, se dar3 exclusivamente por meio eletr3nico, e ser3 exigida apenas do licitante vencedor (ap3s o julgamento



Estado do Rio Grande do Sul
Munic3pio de S3rio
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03



da proposta), momento que o pregoeiro libera o sistema para o licitante encaminhar a referida documenta33o, em conson3ncia com Art. 63, II da Lei 14.133/2021.

5.1.4. Os prazos previstos nos itens 5.1.2 e 5.1.3, poder3o ser prorrogados por igual periodo, desde que devidamente justificado e solicitado pelo interessado antes do termino do primeiro prazo, devendo ser a justificativa ser apresentada via chat no sistema.

5.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte dever3o encaminhar a documenta33o de habilita33o, ainda que haja alguma restri33o de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.3 - Incumbir3o ao licitante acompanhar as opera33es no sistema eletr3nico durante a sess3o p3blica do Preg3o, ficando respons3vel pelo 3nus decorrente da perda de neg3cios, diante da inobserv3ncia de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconex3o.

5.4 - At3 a abertura da sess3o p3blica, os licitantes poder3o retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilita33o anteriormente inseridos no sistema.

5.5 - N3o ser3 estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classifica33o entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrer3 ap3s a realiza33o dos procedimentos de negocia33o e julgamento da proposta.

5.6 - Os documentos que comp3em a proposta e a habilita33o do licitante melhor classificado somente ser3o disponibilizados para avalia33o do pregoeiro e para acesso p3blico ap3s o encerramento do envio de lances.

6- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1- Os documentos a serem exigidos para fins de apresenta33o da proposta, constam no ANEXO I – TERMO DE REFER3NCIA deste aviso e ser3o solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7. DA ABERTURA DA SESS3O, CLASSIFICA33O DAS PROPOSTAS E FORMULA33O DE LANCES

7.1. A abertura da presente licita33o dar-se-3 em sess3o p3blica, por meio de sistema eletr3nico, na data, hor3rio e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificar3 as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que n3o estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, conttenham v3cios insan3veis ou n3o apresentem as especifica33es t3cnicas exigidas no objeto.

7.2.1. Tamb3m ser3 desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassifica33o ser3 sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A n3o desclassifica33o da proposta n3o impede o seu julgamento definitivo em sentido contr3rio, levado a efeito na fase de aceita33o.

7.3. O sistema ordenar3 automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participar3o da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizar3 campo pr3prio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes dever3o encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletr3nico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance dever3 ser ofertado de acordo com o tipo de licita33o indicada no pre3mbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poder3o oferecer lances sucessivos, observando o hor3rio fixado para abertura da sess3o e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poder3 oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior



ao 3ltimo por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo m3nimo de diferen7a de valores ou percentuais entre os lances, que incidir3 tanto em rela73o aos lances intermedi3rios quanto em rela73o 3 proposta que cobrir a melhor oferta dever3 ser de no m3nimo R\$ 0,10 (dez) centavos de real.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante n3o poder3 ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances n3o poder3 ser inferior a tr3s (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Ser3 adotado para o envio de lances no pre73o eletr3nico o modo de disputa "ABERTO, em que os licitantes apresentar3o lances p3blicos e sucessivos, com prorroga73es.

7.11. A etapa de lances da sess3o p3blica ter3 dura73o de dez minutos e, ap3s isso, ser3 prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos 3ltimos dois minutos do per3odo de dura73o da sess3o p3blica.

7.12. A prorroga73o autom3tica da etapa de lances, de que trata o item anterior, ser3 de dois minutos e ocorrer3 sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse per3odo de prorroga73o, inclusive no caso de lances intermedi3rios.

7.13. N3o havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sess3o p3blica encerrar-se-3 automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorroga73o autom3tica pelo sistema, poder3 o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o rein3cio da sess3o p3blica de lances, em prol da consecua73o do melhor pre7o.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores dever3o ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.16. N3o ser3o aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sess3o p3blica, os licitantes ser3o informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identifica73o do licitante.

7.18. No caso de desconex3o com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pre73o, o sistema eletr3nico poder3 permanecer acess3vel aos licitantes para a recep73o dos lances.

7.19. Quando a desconex3o do sistema eletr3nico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sess3o p3blica ser3 suspensa e ter3 rein3cio somente ap3s comunica73o expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras P3blicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando ser3o divulgadas data e hora para a sua reabertura. E ser3 reiniciada somente ap3s decorridas vinte e quatro horas da comunica73o do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no s3tio eletr3nico utilizado para divulga73o.

7.20. Caso o licitante n3o apresente lances, concorrer3 com o valor de sua proposta.

7.21. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de prefer3ncia em rela73o ao produto estrangeiro, o crit3rio de desempate ser3 aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus 3s margens de prefer3ncia, conforme regulamento.

7.22. A ordem de apresenta73o pelos licitantes 3 utilizada como um dos crit3rios de classifica73o, de maneira que s3 poder3 haver empate entre propostas iguais (n3o seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o crit3rio de desempate ser3 aquele previsto no Art. 60, da LEI N3o 14.133/2021.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sess3o p3blica, o pregoeiro poder3 encaminhar, pelo sistema eletr3nico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor pre7o, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negocia73o em condi73es diferentes das previstas neste Edital.



7.23.1. A negocia\u00e7\u00e3o ser\u00e1 realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, o tempo de negocia\u00e7\u00e3o ser\u00e1 definido pelo pregoeiro no sistema, podendo ser encerrado a qualquer tempo se tiver manifesta\u00e7\u00e3o no chat das partes envolvidas.

7.23.2. O pregoeiro solicitar\u00e1 ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, envie proposta adequada ao \u00faltimo lance ofertado ap\u00f3s a negocia\u00e7\u00e3o realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necess\u00e1rios \u00e0 confirma\u00e7\u00e3o daqueles exigidos neste Edital e j\u00e1 apresentados.

7.24. Ap\u00f3s a negocia\u00e7\u00e3o do pre\u00e7o, o Pregoeiro iniciar\u00e1 a fase de aceita\u00e7\u00e3o e julgamento da proposta.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negocia\u00e7\u00e3o, o pregoeiro examinar\u00e1 a proposta classificada em primeiro lugar quanto \u00e0 adequa\u00e7\u00e3o ao objeto e \u00e0 compatibilidade do pre\u00e7o em rela\u00e7\u00e3o ao m\u00e1ximo estipulado para contrata\u00e7\u00e3o neste Edital e em seus anexos, observado o disposto Art. 61 da Lei 14.133.

8.2 - Ser\u00e1 desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar pre\u00e7o final superior ao pre\u00e7o m\u00e1ximo fixado (Ac\u00f3rd\u00e3o n\u00b0 1455/2018 -TCU - Plen\u00e1rio), ou que apresentar pre\u00e7o manifestamente inexecu\u00edvel.

8.2.1. N\u00e3o se admitir\u00e1 proposta que apresente valores simb\u00f3licos, irris\u00f3rios ou de valor zero, incompat\u00edveis com os pre\u00e7os de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instala\u00e7\u00f5es de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente \u00e0 parcela ou \u00e0 totalidade de remunera\u00e7\u00e3o.

8.2.2. Na verifica\u00e7\u00e3o da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, ser\u00e1 desclassificada aquela que se enquadrar nas hip\u00f3teses previstas nos incisos do art. 59 da Lei Federal n\u00b0 14.133/2021.

8.3 - Qualquer interessado poder\u00e1 requerer que se realizem dilig\u00eancias para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os ind\u00edcios que fundamentam a suspeita.

8.4 - Na hip\u00f3tese de necessidade de suspens\u00e3o da sess\u00e3o p\u00fablica para a realiza\u00e7\u00e3o de dilig\u00eancias, com vistas ao saneamento das propostas, a sess\u00e3o p\u00fablica somente poder\u00e1 ser reiniciada mediante aviso pr\u00e9vio no sistema com, no m\u00ednimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECED\u00caNCIA, e a ocorr\u00eancia ser\u00e1 registrada em ata.

8.5 - O Pregoeiro poder\u00e1 convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade dispon\u00edvel no sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de n\u00e3o aceita\u00e7\u00e3o da proposta.

8.5.1 - O prazo estabelecido poder\u00e1 ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicita\u00e7\u00e3o escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2 - Dentre os documentos pass\u00edveis de solicita\u00e7\u00e3o pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as caracter\u00edsticas do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e proced\u00eancia, al\u00e9m de outras informa\u00e7\u00f5es pertinentes, a exemplo de cat\u00e1logos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletr\u00f4nico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem preju\u00edzo do seu ulterior envio pelo sistema eletr\u00f4nico, sob pena de n\u00e3o aceita\u00e7\u00e3o da proposta.

8.6 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinar\u00e1 a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classifica\u00e7\u00e3o.

8.7 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspender\u00e1 a sess\u00e3o, informando no “chat” a nova data e hor\u00e1rio para a sua continuidade.

8.8 - O Pregoeiro poder\u00e1 encaminhar, por meio do sistema eletr\u00f4nico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obten\u00e7\u00e3o de melhor pre\u00e7o, vedada a negocia\u00e7\u00e3o em condi\u00e7\u00f5es diversas das previstas neste Edital.

8.8.1 - Tamb\u00e9m nas hip\u00f3teses em que o Pregoeiro n\u00e3o aceitar a proposta e passar \u00e0 subsequente, poder\u00e1



negociar com o licitante para que seja obtido pre\u00e7o melhor.

8.8.2. A negocia\u00e7\u00e3o ser\u00e1 realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9 - Sendo item n\u00e3o exclusivo para a participa\u00e7\u00e3o de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta n\u00e3o for aceita, e antes de o Pregoeiro passar \u00e0 subsequente, haver\u00e1 nova verifica\u00e7\u00e3o, pelo sistema, da eventual ocorr\u00eancia do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n\u00b0 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10 - Encerrada a an\u00e1lise quanto \u00e0 aceita\u00e7\u00e3o da proposta, o pregoeiro verificar\u00e1 a habilita\u00e7\u00e3o do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – HABILITA\u00c7\u00c3O

9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilita\u00e7\u00e3o, bem como as condi\u00e7\u00e3o pr\u00e9via ao exame da documenta\u00e7\u00e3o constam do ANEXO I – TERMO DE REFER\u00caNCIA deste edital e ser\u00e3o solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances

10- IMPUGNA\u00c7\u00c3O AO ATO CONVOCAT\u00d3RIO

10.1 - At\u00e9 03 (TR\u00caS) DIAS \u00daTEIS antes da data designada para a abertura da sess\u00e3o p\u00fablica, qualquer pessoa poder\u00e1 impugnar este Edital.

10.2- A IMPUGNA\u00c7\u00c3O DEVER\u00c1 ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETR\u00d4NICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.3- Caber\u00e1 ao Pregoeiro, auxiliado pelos respons\u00e1veis pela elabora\u00e7\u00e3o deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugna\u00e7\u00e3o no prazo de at\u00e9 03 (TR\u00caS) DIAS \u00daTEIS contados da data de recebimento da impugna\u00e7\u00e3o.

10.4 - Acolhida a impugna\u00e7\u00e3o, ser\u00e1 definida e publicada nova data para a realiza\u00e7\u00e3o do certame.

10.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licit\u00e1torio dever\u00e3o ser enviados ao Pregoeiro, at\u00e9 03 (TR\u00caS) DIAS \u00daTEIS anteriores \u00e0 data designada para abertura da sess\u00e3o p\u00fablica, exclusivamente por meio eletr\u00f4nico via internet, em campo pr\u00f3prio do Sistema Portal de Compras P\u00fablicas no endere\u00e7o eletr\u00f4nico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.6 - A resposta \u00e0 impugna\u00e7\u00e3o ou ao pedido de esclarecimento ser\u00e1 divulgada em s\u00edtio eletr\u00f4nico oficial no prazo de at\u00e9 3 (tr\u00eas) dias \u00fasteis, limitado ao \u00faltimo dia \u00fasil anterior \u00e0 data da abertura do certame.

10.7 - As respostas \u00e0s impugna\u00e7\u00f5es e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, ser\u00e3o cadastradas no s\u00edtio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

10.8 - N\u00e3o ser\u00e3o conhecidas as impugna\u00e7\u00f5es apresentadas ap\u00f3s o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante n\u00e3o habilitado legalmente ou n\u00e3o identificado no processo para responder pela proponente.

10.9 - A peti\u00e7\u00e3o de impugna\u00e7\u00e3o apresentada por empresa deve ser firmada por s\u00f3cio, pessoa designada para a administra\u00e7\u00e3o da sociedade empres\u00e1ria, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores altera\u00e7\u00f5es, se houver, do ato de designa\u00e7\u00e3o do administrador, ou de procura\u00e7\u00e3o p\u00fablica ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

11- RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caber\u00e1 recurso nos casos previstos na Lei n.º 14.133/2021, devendo o licitante **manifestar** sua inten\u00e7\u00e3o de interpor recurso, atrav\u00e9s de formul\u00e1rio pr\u00f3prio do Sistema Eletr\u00f4nico, ap\u00f3s o t\u00e9rmino da sess\u00e3o de lances.

11.2. Em caso de recurso ser\u00e1 aplicado o disposto no Art. 165 da Lei 14.133/2021.

11.3. A falta de manifesta\u00e7\u00e3o imediata e motivada do licitante importar\u00e1 a decad\u00eancia do direito de recurso e adjudica\u00e7\u00e3o do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4. O recurso contra decis\u00e3o do Pregoeiro n\u00e3o ter\u00e1 efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importar\u00e1 a invalida\u00e7\u00e3o apenas dos atos insuscet\u00edveis de



aproveitamento.

11.6. N\u00e3o ser\u00e3o conhecidos os recursos interpostos ap\u00f3s os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Decair\u00e1 do direito de impugnar perante \u00e0 Administra\u00e7\u00e3o, os termos desta licita\u00e7\u00e3o, aquele que aceitando-os sem obje\u00e7\u00e3o, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hip\u00f3tese em que tal comunica\u00e7\u00e3o n\u00e3o ter\u00e1 efeito de recurso.

12- DA REABERTURA DA SESS\u00c3O P\u00daBLICA

12.1- A sess\u00e3o p\u00fablica poder\u00e1 ser reaberta:

12.1.1 - Nas hip\u00f3teses de provimento de recurso que leve \u00e0 anula\u00e7\u00e3o de atos anteriores \u00e0 realiza\u00e7\u00e3o da sess\u00e3o p\u00fablica precedente ou em que seja anulada a pr\u00f3pria sess\u00e3o p\u00fablica, situa\u00e7\u00e3o em que ser\u00e3o repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 - Quando houver erro na aceita\u00e7\u00e3o do pre\u00e7o melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor n\u00e3o assinar o contrato, n\u00e3o retirar o instrumento equivalente ou n\u00e3o comprovar a regulariza\u00e7\u00e3o fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, \u00a71\u00b0 da LC n\u00b0 123/2006. Nessas hip\u00f3teses, ser\u00e3o adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.1.3 - Todos os licitantes remanescentes dever\u00e3o ser convocados para acompanhar a sess\u00e3o reaberta.

12.1.4 - A convoca\u00e7\u00e3o se dar\u00e1 por meio do sistema eletr\u00f4nico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licit\u00e1torio.

12.1.5 - A convoca\u00e7\u00e3o feita por e-mail dar-se-\u00e1 de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13- ADJUDICA\u00c7\u00c3O E HOMOLOGA\u00c7\u00c3O

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudica e homologa a licita\u00e7\u00e3o.

14- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

14.1 - As obriga\u00e7\u00f5es da Contratante e da Contratada s\u00e3o as estabelecidas no Termo de Refer\u00eancia;

15- SAN\u00c7\u00d5ES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou o contratado ser\u00e1 responsabilizado administrativamente pelas seguintes infra\u00e7\u00f5es:

- I. dar causa \u00e0 inexecu\u00e7\u00e3o parcial do contrato;
- II. dar causa \u00e0 inexecu\u00e7\u00e3o parcial do contrato que cause grave dano \u00e0 Administra\u00e7\u00e3o, ao funcionamento dos servi\u00e7os p\u00fablicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa \u00e0 inexecu\u00e7\u00e3o total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documenta\u00e7\u00e3o exigida para o certame
- V. n\u00e3o manter a proposta, salvo em decorr\u00eancia de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. n\u00e3o celebrar o contrato ou n\u00e3o entregar a documenta\u00e7\u00e3o exigida para a contrata\u00e7\u00e3o, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execu\u00e7\u00e3o ou da entrega do objeto da licita\u00e7\u00e3o sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declara\u00e7\u00e3o ou documenta\u00e7\u00e3o falsa exigida para o certame ou prestar declara\u00e7\u00e3o falsa durante a licita\u00e7\u00e3o ou a execu\u00e7\u00e3o do contrato;
- IX. fraudar a licita\u00e7\u00e3o ou praticar ato fraudulento na execu\u00e7\u00e3o do contrato;
- X. comportar-se de modo inid\u00f4neo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos \u00edlicitos com vistas a frustrar os objetivos da licita\u00e7\u00e3o;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5\u00b0 da Lei n\u00b0 12.846, de 1\u00b0 de agosto de 2013.

15.2. Ser\u00e3o aplicadas ao respons\u00e1vel pelas infra\u00e7\u00f5es administrativas previstas nesta Lei as seguintes



sanç3es:

- I. advert3ncia;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaraç3o de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2.1. Na aplicaç3o das sanç3es ser3o considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infraç3o cometida;
- II as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunst3ncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administraç3o P3blica;
- V. a implantaç3o ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientaç3es dos 3rg3os de controle.

15.2.3. A sanç3o prevista no inciso I do item 15.2, ser3 aplicada exclusivamente pela infraç3o administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando n3o se justificar a imposiç3o de penalidade mais grave.

15.2.4. A sanç3o prevista no inciso II do item 15.2, calculada na forma do contrato, ser3 de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e ser3 aplicada ao respons3vel por qualquer das infraç3es administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

15.2.5. A sanç3o prevista no inciso III do item 15.2 deste termo ser3 aplicada ao respons3vel pelas infraç3es administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando n3o se justificar a imposiç3o de penalidade mais grave, e impedir3 o respons3vel de licitar ou contratar no 3mbito da Administraç3o P3blica direta e indireta da Prefeitura Municipal de S3rio/RS, pelo prazo de 3 (tr3s) anos.

15.2.6. A sanç3o prevista no inciso IV do item 15.2. deste termo ser3 aplicada ao respons3vel pelas infraç3es administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infraç3es administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposiç3o de penalidade mais grave que a sanç3o referida no item 15.2.6, e impedir3 o respons3vel de licitar ou contratar no 3mbito da Administraç3o P3blica direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo m3nimo de 3 (tr3s) anos e m3ximo de 6 (seis) anos.

15.2.7. A sanç3o estabelecida no inciso IV do item 15.2 deste termo ser3 precedida de an3lise jur3dica e observar3 as seguintes regras:

- I. quando aplicada por 3rg3o do Poder Executivo, ser3 de compet3ncia exclusiva do prefeito municipal.

15.2.8. As sanç3es previstas nos incisos I, III e IV do item 15.2. deste termo, poder3o ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

15.2.9. Se a multa aplicada e as indenizaç3es cab3veis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administraç3o ao contratado, al3m da perda desse valor, a diferenç3a ser3 descontada da garantia prestada ou ser3 cobrada judicialmente.

15.2.10. A aplicaç3o das sanç3es previstas no item 15.2 n3o exclui, em hip3tese alguma, a obrigaç3o de reparaç3o integral do dano causado 3 Administraç3o P3blica.

15.2.11. Na aplicaç3o da sanç3o prevista no inciso II do item 15.2. deste termo, ser3 facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias 3teis, contado da data de sua intimaç3o.

15.2.12. A aplicaç3o das sanç3es previstas nos incisos III e IV do item 15.2. requerer3 a instauraç3o de



processo deresponsabiliza33o, a ser conduzido por comiss3o composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliar3 fatos e circunst3ncias conhecidos e intimar3 o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias 3teis, contado da data de intima33o, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16 – DA EXTIN33O DO CONTRATO

16.1. A extin33o do contrato decorrentes do presente Preg3o se processar3 de acordo com o que estabelece o artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021.

17– DOTA33O OR3AMENT3RIA E PAGAMENTO:

17.1.- Os recursos destinados 3 cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Or3amento Geral do Munic3pio e ser3o custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

3rg3os: 07 – secretaria de educa33o; 08 – Secretaria de Sa3de; 11 – Secretaria de Assist3nci Social

Rubrica n.º: 157, 234 e 509

Projeto/Atividade: 2048 – manuten33o do ensino fundamental; 2068 – Manuten33o da secretaria e 2091 – Manuten33o da assist3ncia Social

Categoria: 3.3.90.30 – Material de consumo

Recurso: 20 MDE CTA 1418; 40 ASPs 12.099.181/0001-34 CTA 1007; 01 - Livre

17.2. O pagamento ser3 efetuado em at3 15 (quinze) dias ap3s a entrega e instala33o dos materiais, mediante apresenta33o da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da comprova33o da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, devidamente atestada pelo fiscal do contrato quanto ao recebimento e 3 conformidade do objeto.

17.3. O pagamento somente ser3 realizado em conta de pessoa jur3dica, sendo vedado o dep3sito em conta pessoa f3sica.

17.4. A contar da compet3ncia de janeiro de 2024, a Contratada que n3o se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI dever3 observar as regras da IN RFB n.º 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o munic3pio de S3rio/RS, inclusive quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido em observ3ncia ao Decreto Municipal n.º 1586/2022.

17.5. Os pre3os dos combust3veis ser3o reajustados conforme normas do Departamento Nacional de Combust3veis – DNC ou 3rg3o legal que o substituir, se houver sua extin33o, bem como por comunicado de aumento pela empresa distribuidora, n3o podendo ser superior ao 3ndice definido, nem o valor cobrado superar ao praticado na bomba.

18 – DA ENTREGA ACEITA33O E FISCALIZA33O DOS PRODUTOS:

18.1– Os crit3rios de recebimento e aceita33o do objeto e de fiscaliza33o est3o previstos no Termo de Refer3ncia.

19- DISPOSI33OES GERAIS

19.1. 3 facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licita33o, dilig3ncias destinadas a esclarecer ou a complementar a instru33o do processo, vedada a inclu33o posterior de documento ou informa33o que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. A crit3rio da Dire33o o objeto da presente licita33o poder3 sofrer acr3scimos ou supress3es de at3 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o artigo 125, da Lei n.º 14.133/2021

19.3. Quaisquer elementos, informa33es e esclarecimentos relativos a esta licita33o ser3o prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Munic3pio de S3rio, exclusivamente pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

19.3.1 – Segunda a Sextas-Feiras, durante hor3rio de expediente;

19.4- O contrato ser3 substituido por nota de empenho.

19.5. Os casos omissos ser3o resolvidos pelo Pregoeiro, que decidir3 com base na legisla33o em vigor.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03



19.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do LICITANTE para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.8. A Administração se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sempre que caiba indenização de qualquer espécie.

20 – SÃO ANEXOS DESTE EDITAL:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Minuta de Contrato

Sério, 16 de junho de 2026.

SIDINEI MOISÉS DE FREITAS

Prefeito

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 04/2026

Setor requisitante: Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de persianas horizontais em alumínio, cortinas rolô convencionais e cortinas rolô motorizadas, destinadas ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, às Escolas Municipais, à Secretaria de Educação e à Unidade Básica de Saúde do Município de Sério/RS, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação visa atender à necessidade de melhoria das condições de trabalho e atendimento nos prédios públicos municipais, proporcionando conforto térmico, controle da luminosidade, privacidade dos ambientes e proteção patrimonial. Na Unidade Básica de Saúde, a substituição das persianas existentes é necessária em razão da inadequação aos padrões sanitários exigidos para ambientes de atendimento à saúde.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Lote único			
Item	Qtd	Unid.	Descrição
01	06	Unid.	Persianas em alumínio, cordão de nylon do lado esquerdo, com bastão acrílico que controla a angulação das lâminas em 145°, tamanho 2.05x0.76 cm, horizontal, 25mm
02	12	Unid.	Persianas em alumínio, cordão de nylon do lado esquerdo, com bastão acrílico que controla a angulação das lâminas em 145°, tamanho 1.74x1.53 cm, horizontal, Linha BK
03	01	Unid.	Persianas em alumínio, cordão de nylon do lado esquerdo, com bastão acrílico que controla a angulação das lâminas em 145°, tamanho 1.10x1.15 cm, horizontal, Linha BK



Estado do Rio Grande do Sul
Munic3pio de S3rio
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03



04	11	Unid.	Persianas em alum3nio, cord3o de nylon do lado esquerdo, com bast3o acrilico que controla a angulaç3o das laminas em 145°, tamanho 2.10x1.30 cm, horizontal, Linha BK
05	03	Unid.	Persianas em alum3nio, cord3o de nylon do lado esquerdo, com bast3o acrilico que controla a angulaç3o das laminas em 145°, tamanho 2.25x2.80 cm, horizontal, Linha BK
06	01	Unid.	Persianas em alum3nio, cord3o de nylon do lado esquerdo, com bast3o acrilico que controla a angulaç3o das laminas em 145°, tamanho 1.37x2.30 cm, horizontal, Linha BK
07	01	Unid.	Persianas em alum3nio, cord3o de nylon do lado esquerdo, com bast3o acrilico que controla a angulaç3o das laminas em 145°, tamanho 1.25x1.50 cm, horizontal, Linha BK
08	03	Unid.	Cortina rolo; largura 1,01x2,58 de altura, tela solar screen 1% na cor prata com base e nivelador branco de alum3nio, tecido descendo por tr3s. (Sala do secret3rio)
09	02	Unid.	Cortina rolo; largura 0,98x2,58 de altura, tela solar screen 1% na cor prata com base e nivelador branco de alum3nio, tecido descendo por tr3s. (Sala da enfermeira)
10	02	Unid.	Cortina rolo; largura 0,96x2,58 de altura tela solar screen 1% na cor prata com base e nivelador branco de alum3nio, tecido descendo por tr3s. (Sala da enfermeira)
11	04	Unid.	Cortina rolo; largura 1,04x2,58 de altura, tela solar screen 1% na cor prata com base e nivelador branco de alum3nio, tecido descendo por tr3s. (Sala da vigil3ncia)
12	01	Unid.	Cortina rolo; largura 2,25x1,65 de altura, tela solar screen 1% na cor prata com base e nivelador branco de alum3nio, tecido descendo por tr3s. (Sala da nutricionista)
13	01	Unid.	Cortina rolo; largura 2,20x1,80 de altura, tela solar screen 1% na cor prata com base e nivelador branco de alum3nio, tecido descendo por tr3s. (Sala do audit3rio)
14	01	Unid.	Cortina rolo; largura 2,50x1,80 de altura, tela solar screen 1% na cor prata com base e nivelador branco de alum3nio, tecido descendo por tr3s. (Sala do audit3rio)
15	02	Unid.	Cortina rolo; largura 1,60x1,80 de altura, tela solar screen 1% na cor prata com base e nivelador branco de alum3nio, tecido descendo por tr3s. (Sala do audit3rio)
16	01	Unid.	Cortina rolo; largura 0,75x1,65 de altura, tela solar screen 1% na cor prata com base e nivelador branco de alum3nio, tecido descendo por tr3s. (Sala da esterilizaç3o)
17	02	Unid.	Cortina rolo; largura 1,62x1,70 de altura, tela solar screen 1% na cor prata com base e nivelador branco de alum3nio, tecido descendo por tr3s. (Consult3rio)



Estado do Rio Grande do Sul
Munic3pio de S3rio
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03



18	06	Unid.	Cortina rolo; largura 1,02x2,57 de altura, tela solar screen 1% na cor prata com base e nivelador branco de alum3nio, tecido descendo por tr3s. (Consult3rio)
19	01	Unid.	Cortina rolo; largura 1,74x2,68 de altura, tela solar screen 1% na cor prata com base e nivelador branco de alum3nio, tecido descendo por tr3s. (Sala motoristas)
20	01	Unid.	Cortina rolo; largura 0,99x2,68 de altura, tela solar screen 1% na cor prata com base e nivelador branco de alum3nio, tecido descendo por tr3s. (Sala motoristas)
21	01	Unid.	Cortina rolo; largura 2,10x1,65 de altura, tela solar screen 1% na cor prata com base e nivelador branco de alum3nio, tecido descendo por tr3s. (Consult3rio)
22	02	Unid.	Cortina rolo; largura 1,02x2,68 de altura, tela solar screen 1% na cor prata com base e nivelador branco de alum3nio, tecido descendo por tr3s. (Sala agendamentos)
23	01	Unid.	Cortina rolo; largura 1,17x2,68 de altura, tela solar screen 1% na cor prata com base e nivelador branco de alum3nio, tecido descendo por tr3s. (Sala agendamentos)
24	04	Unid.	Cortina rolo; largura 112,5x1,65 de altura, tela solar screen 1% na cor prata com base e nivelador branco de alum3nio, tecido descendo por tr3s. (Sala do ginecologista)
25	05	Unid.	Cortina rolo; largura 1,02x2,68 de altura, tela solar screen 1% na cor prata com base e nivelador branco de alum3nio, tecido descendo por tr3s. (Consult3rio)
26	06	Unid.	Cortina rolo; largura 1,02x2,70 de altura, tela solar screen 1% na cor prata com base e nivelador branco de alum3nio, tecido descendo por tr3s. (Sala da fisioterapia)
27	01	Unid.	Cortina rolo; largura 0,70x2,7 de altura, tela solar screen 1% na cor prata com base e nivelador branco de alum3nio, tecido descendo por tr3s. (Sala da vacina33o)
28	02	Unid.	Cortina rolo; largura 2,15x1,65 de altura, tela solar screen 1% na cor prata com base e nivelador branco de alum3nio, tecido descendo por tr3s. (Sala da observa33o)
29	02	Unid.	Cortina rolo; largura 1,20x1,65 de altura, tela solar screen 1% na cor prata com base e nivelador branco de alum3nio, tecido descendo por tr3s. (Sala da observa33o)
30	02	Unid.	Cortina rolo; largura 1,40x1,65 de altura, tela solar screen 1% na cor prata com base e nivelador branco de alum3nio, tecido descendo por tr3s. (Sala da emerg3ncia)
31	02	Unid.	Cortina rolo; largura 1,19x1,65 de altura, tela solar screen 1% na cor prata com base e nivelador branco de alum3nio, tecido descendo por tr3s. (Cozinha)



32	02	Unid.	Cortina rolo motorizada; largura 3,32x3,36 de altura, trilho 70mm com nivelador branco tela solar 1% na cor prata com base de alum3nio screen e motor 220V. (1 Motor a direita e 1 motor a esquerda)
33	02	Unid.	Cortina rolo motorizada; largura 3,32x2,56 de altura trilho 70mm com nivelador branco tela solar 1% na cor prata com base de alum3nio screen e motor 220V. (1 Motor a direita e 1 motor a esquerda)
34	01	Unid.	Controle (emissor) para 4 ou mais cortinas rolo

4. VIG3NCIA E PRORROGA33O

4.1. O prazo de vig3ncia da contrata33o 3 de at3 12 (doze) meses, a partir da assinatura de ambas as partes, prorrog3vel na forma do art. 107, da Lei n3 14.133/2021.

5. CLASSIFICA33O DOS BENS/ SERVI3OS

5.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classifica33o de:

() bens ou servi3os especiais (art. 63, inciso XIV Lei n.3 14.133/2021)

(x) bens ou servi3os comuns (art. 63, inciso XIII Lei n.3 14.133/2021)

() servi3o especial de engenharia (art. 63, inciso XXI, "b" Lei n.3 14.133/2021)

() servi3o comum de engenharia (art. 63, inciso XXI, "a" Lei n.3 14.133/2021),

cujos padr3es de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especifica33es usuais de mercado.

CAP3TULO II

DA FUNDAMENTA33O DA CONTRATA33O, DESCRI33O DA SOLU33O E REQUISITOS DA CONTRATA33O

5. NECESSIDADE DA CONTRATA33O E FUNDAMENTA33O

A presente contrata33o tem por objetivo o fornecimento e a instala33o de persianas horizontais em alum3nio, cortinas rol3 convencionais e cortinas rol3 motorizadas para atendimento das necessidades do Centro de Refer3ncia de Assist3ncia Social (CRAS), das Escolas Municipais, da Secretaria Municipal de Educa33o e da Unidade B3sica de Sa3de do Munic3pio de S3rio/RS.

A necessidade da contrata33o decorre da busca por melhores condi33es de conforto t3rmico, controle da luminosidade, privacidade e prote33o dos ambientes utilizados por servidores, alunos, pacientes e demais usu3rios dos servi3os p3blicos. A instala33o dos equipamentos contribuir3 para a redu33o da incid3ncia direta de raios solares, proporcionando ambientes mais adequados ao desenvolvimento das atividades administrativas, educacionais e de atendimento 3 popula33o.

No 3mbito da Unidade B3sica de Sa3de, a substitui33o das persianas atualmente instaladas 3 necess3ria em raz3o de n3o atenderem aos padr3es sanit3rios adequados para ambientes de sa3de, comprometendo as condi33es de higiene, conserva33o e funcionalidade exigidas para os espa3os de atendimento.

Al3m disso, a ado33o de persianas e cortinas com caracter3sticas adequadas possibilita maior efici3ncia energ3tica, auxiliando na redu33o do uso de equipamentos de climatiza33o e contribuindo para a preserva33o dos bens p3blicos, uma vez que minimiza a exposi33o de m3veis, equipamentos e materiais 3 a33o direta da luz solar.

A contrata33o encontra fundamento no interesse p3blico e no dever da Administra33o de manter os pr3dios p3blicos em condi33es adequadas de funcionamento, conforto, seguran3a e salubridade, observando os princ3pios da efici3ncia, economicidade e continuidade dos servi3os p3blicos, conforme previsto na Lei Federal n3 14.133/2021. Dessa forma, a aquisi33o e instala33o dos itens especificados mostram-se necess3rias e adequadas para atender 3s demandas das Secretarias requisitantes e garantir a melhoria da infraestrutura dos ambientes p3blicos municipais.

5.2. A contrata33o ser3 realizada por preg3o, conforme Art. 28, inciso I da Lei 14.133/2021.



5.3. A presente licita33o ser3 exclusiva para 3s benefici3rias da Lei Complementar n3 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar n3 147/2014.

6. DESCRI33O DA SOLU33O:

A solu33o proposta consiste na contrata33o de empresa especializada para o fornecimento e instala33o de persianas horizontais em alum3nio, cortinas rol3o convencionais e cortinas rol3o motorizadas, destinadas ao Centro de Refer3ncia de Assist3ncia Social (CRAS), 3s Escolas Municipais, 3 Secretaria Municipal de Educa33o e 3 Unidade B3sica de Sa3de do Munic3pio de S3rio/RS.

A contrata33o compreender3 o fornecimento de todos os materiais, componentes, acess3rios, suportes, motores, controles e demais itens necess3rios, bem como a execu33o dos servi3os de transporte, montagem, instala33o, regulagem e testes de funcionamento, garantindo a perfeita utiliza33o dos equipamentos.

A solu33o foi definida por apresentar maior durabilidade, facilidade de limpeza e manuten33o, melhor controle da luminosidade e da incid3ncia solar, proporcionando conforto t3rmico, privacidade e adequa33o dos ambientes 3s atividades desenvolvidas. No caso da Unidade B3sica de Sa3de, a substitui33o das persianas existentes permitir3 a adequa33o dos espa3os aos padr3es de higiene e conserva33o exigidos para ambientes de atendimento 3 sa3de.

Dessa forma, a contrata33o atender3 integralmente 3s necessidades das Secretarias requisitantes, proporcionando melhoria da infraestruturas dos pr3dios p3blicos, maior bem-estar aos usu3rios e servidores, al3m de contribuir para a efici3ncia energ3tica e preserva33o do patrim3nio p3blico municipal.

7. REQUISITOS DA CONTRATA33O:

A contratada dever3:

Fornecer produtos novos, sem uso e de primeira linha;

Disponibilizar m3o de obra qualificada para instala33o;

Responsabilizar-se pelo transporte e descarregamento dos materiais;

Efetuar a instala33o completa dos itens adquiridos;

Substituir materiais que apresentarem defeitos de fabrica33o;

Cumprir as normas t3cnicas e de seguran3a aplic3veis;

Responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados ao patrim3nio p3blico durante a execu33o dos servi3os;

Fornecer garantia m3nima dos produtos e servi3os instalados.

CAP3TULO III

DO MODELO DE EXECU33O DO OBJETO

8. DESCRI33O DOS SERVI3OS

Os servi3os compreendem:

Fabrica33o e/ou fornecimento dos itens especificados;

Transporte at3 os locais indicados pela Administra33o;

Instala33o completa das persianas e cortinas;

Fixa33o, regulagem e testes de funcionamento;

Instala33o dos motores e controles das cortinas motorizadas;

Limpeza do local ap3s a conclus3o dos servi3os;

Corre33o de eventuais falhas verificadas pela fiscaliza33o.

9. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os materiais dever3o ser entregues e instalados:

Centro de Refer3ncia de Assist3ncia Social – CRAS;

Unidade B3sica de Sa3de;



Secretaria Municipal de Educa33o;
Escolas Municipais.

O prazo m3ximo para entrega e instala33o ser3 de at3 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou emiss3o da ordem de fornecimento.

Os servi3os dever3o ser realizados preferencialmente nos hor3rios compreendidos entre 08h e 12h e das 13h 3s 17h, de segunda a sexta-feira, em datas previamente agendadas com a Administra33o.

10. OBRIGA33ES DA CONTRATANTE

9.1. S3o obriga33es da Contratante:

- a)** receber o objeto no prazo e condi33es estabelecidas neste Termo de Refer3ncia;
- b)** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especifica33es constantes na TR e da proposta, para fins de aceita33o e recebimento definitivo;
- c)** comunicar 3 Contratada, por escrito, sobre imperfei33es, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obriga33es da Contratada, atrav3s de comiss3o/servidor especialmente designado;
- e)** efetuar o pagamento 3 Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Refer3ncia;
- f)** a Administra33o n3o responder3 por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados 3 execu33o do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorr3ncia de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGA33ES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obriga33es constantes neste Termo de Refer3ncia e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execu33o do objeto e, ainda:

- a)** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condi33es, conforme especifica33es, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b)** responsabilizar-se pelos v3cios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do C3digo de Defesa do Consumidor (Lei n3 8.078, de 1990);
- c)** comunicar 3 Contratante, no prazo m3ximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprova33o;
- d)** manter, durante toda a execu33o da entrega do objeto, em compatibilidade com as obriga33es assumidas, todas as condi33es de habilita33o e qualifica33o exigidas na licita33o;
- e)** indicar preposto para represent3-la durante a execu33o do objeto.
- f)** atender os encargos trabalhistas, previdenci3rios, fiscais e comerciais decorrentes da execu33o do objeto.

12. DA SUBCONTRATA33O

12.1. 3 permitida a subcontrata33o do objeto deste Termo de Refer3ncia?

N3o.

Sim. Justificar e indicar quais itens/servi3os podem ser subcontratados:

13. GARANTIA (E/OU VALIDADE)

A contratada dever3 garantir a qualidade dos materiais fornecidos e dos servi3os de instala33o executados, responsabilizando-se pela corre33o de defeitos de fabrica33o, falhas de montagem ou instala33o que venham a ser constatados durante o per3odo de garantia.



Estado do Rio Grande do Sul
Munic\u00edpio de S\u00e9rio
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03



Os produtos fornecidos dever\u00e3o possuir garantia m\u00ednima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo pela Administra\u00e7\u00e3o, abrangendo pe\u00e7as, componentes, mecanismos de acionamento, motores (quando aplic\u00e1vel) e demais acess\u00f3rios.

Durante o per\u00edodo de garantia, a contratada dever\u00e1 realizar, sem \u00f4nus para o Munic\u00edpio, a substitui\u00e7\u00e3o ou reparo dos materiais que apresentarem defeitos de fabrica\u00e7\u00e3o ou funcionamento inadequado, no prazo m\u00e1ximo de 10 (dez) dias \u00fateis ap\u00f3s a comunica\u00e7\u00e3o formal da Administra\u00e7\u00e3o.

Os produtos dever\u00e3o ser novos, de primeiro uso e atender \u00e0s especifica\u00e7\u00f5es t\u00e9cnicas exigidas, observando as normas de qualidade aplic\u00e1veis ao objeto da contrata\u00e7\u00e3o. Caso o fabricante ofere\u00e7a garantia superior \u00e0 m\u00ednima exigida, prevalecer\u00e1 a garantia mais vantajosa para a Administra\u00e7\u00e3o.

CAP\u00cdTULO IV

DO MODELO DE GEST\u00c3O DO CONTRATO

14. CONTROLE E FISCALIZA\u00c7\u00c3O DA EXECU\u00c7\u00c3O

14.1. Quando da elabora\u00e7\u00e3o de contrato, nos termos do art. 117, da Lei n\u00b0 14.133/2021, ser\u00e1 especialmente designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro pr\u00f3prio todas as ocorr\u00eancias relacionadas com a execu\u00e7\u00e3o e determinando o que for necess\u00e1rio \u00e0 regulariza\u00e7\u00e3o de falhas ou defeitos observados.

14.2. O fiscal do contrato informar\u00e1 a seus superiores, em tempo h\u00e1bil para a ado\u00e7\u00e3o das medidas convenientes, a situa\u00e7\u00e3o que demandar decis\u00e3o ou provid\u00eancia que ultrapasse sua compet\u00eancia.

14.3. O fiscal do contrato poder\u00e1 ser auxiliado pelos \u00f3rg\u00e3os de assessoramento jur\u00eddico e de controle interno da Administra\u00e7\u00e3o, que dever\u00e3o dirimir d\u00fabidas e subsidi\u00e1-lo com informa\u00e7\u00f5es relevantes para prevenir riscos na execu\u00e7\u00e3o contratual.

14.4. O respons\u00e1vel pela fiscaliza\u00e7\u00e3o do contrato ser\u00e1 a Servidora Marcia Dick Sartori, Fiscal Municipal, E-mail: fiscal@serio.rs.gov.br, fone: (51)993938595, e em sua aus\u00eancia, o respons\u00e1vel pela fiscaliza\u00e7\u00e3o ser\u00e1 J\u00e9ssica Luiza Candido, Diretor de Departamento, e-mail: assistencia@serio.rs.gov.br, fone: (51) 99267-3555. O gestor do contrato ser\u00e1 o secret\u00e1rio de Habita\u00e7\u00e3o e Assist\u00eancia Social, Elton Adelar Althaus.

15. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPE\u00c7\u00d5ES

15.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avalia\u00e7\u00f5es, inspe\u00e7\u00f5es e dilig\u00eancias visando esclarecer quaisquer situa\u00e7\u00f5es relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obriga\u00e7\u00e3o da CONTRATADA acolh\u00ea-las.

CAP\u00cdTULO V

DOS CRIT\u00c9RIOS DE MEDI\u00c7\u00c3O E PAGAMENTO

16. DA APLICA\u00c7\u00c3O DOS CRIT\u00c9RIOS DE ACEITA\u00c7\u00c3O

16.1. O objeto contratado ser\u00e1 fiscalizado pela respons\u00e1vel da fiscaliza\u00e7\u00e3o do contrato, para efeito de posterior verifica\u00e7\u00e3o de sua conformidade com as especifica\u00e7\u00f5es constantes neste Termo de Refer\u00eancia e na proposta.

16.2. A entrega poder\u00e1 ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especifica\u00e7\u00f5es constantes neste Termo de Refer\u00eancia e na proposta.

16.3. O recebimento ser\u00e1 de forma integral.

16.4. O recebimento provis\u00f3rio ou definitivo n\u00e3o exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a \u00e9tico-profissional pela perfeita execu\u00e7\u00e3o deste objeto.

17. DAS SAN\u00c7\u00d5ES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou o contratado ser\u00e1 responsabilizado administrativamente pelas seguintes infra\u00e7\u00f5es:

I. dar causa \u00e0 inexecu\u00e7\u00e3o parcial do contrato;



Estado do Rio Grande do Sul
Munic3pio de S3rio
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03



- II. dar causa à inexecu33o parcial do contrato que cause grave dano à Administra33o, ao funcionamento dos servi33os p3blicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecu33o total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documenta33o exigida para o certame;
- V. n3o manter a proposta, salvo em decorr33ncia de fato superveniente devidamente justificado;
- VI n3o celebrar o contrato ou n3o entregar a documenta33o exigida para a contrata33o, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execu33o ou da entrega do objeto da licita33o sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declara33o ou documenta33o falsa exigida para o certame ou prestar declara33o falsa durante a licita33o ou a execu33o do contrato;
- IX. fraudar a licita33o ou praticar ato fraudulento na execu33o do contrato;
- X. comportar-se de modo inid3neo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI praticar atos il3citos com vistas a frustrar os objetivos da licita33o;
- XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Ser3o aplicadas ao respons3vel pelas infra33oes administrativas previstas nesta Lei as seguintes san33oes:

- I. advert33ncia;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declara33o de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.2.1. Na aplica33o das san33oes ser3o considerados:

- I a natureza e a gravidade da infra33o cometida;
- II as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunst3ncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administra33o P3blica;
- V. a implanta33o ou o aperfei3oamento de programa de integridade, conforme normas e orienta33oes dos 3rg3os de controle.

17.2.3. A san33o prevista no inciso I do item 17.2, ser3 aplicada exclusivamente pela infra33o administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando n3o se justificar a imposi33o de penalidade mais grave.

17.2.4. A san33o prevista no inciso II do item 17.2, calculada na forma do contrato, ser3 de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e ser3 aplicada ao respons3vel por qualquer das infra33oes administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

17.2.5. A san33o prevista no inciso III do item 17.2 deste termo ser3 aplicada ao respons3vel pelas infra33oes administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando n3o se justificar a imposi33o de penalidade mais grave, e impedir3 o respons3vel de licitar ou contratar no 3mbito da Administra33o P3blica direta e indireta da Prefeitura Municipal de S3rio/RS, pelo prazo de 3 (tr3s) anos.

17.2.6. A san33o prevista no inciso IV do item 17.2. deste termo ser3 aplicada ao respons3vel pelas infra33oes administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infra33oes administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposi33o de penalidade mais grave que a san33o referida



no item 17.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 17.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

17.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

17.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 17.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 17.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 17.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18. DAS PENALIDADES

18.1. A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com o a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

18.1.1. Retardarem a execução do pregão;

18.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

18.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

18.2. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao MUNICÍPIO DE SÉRIO/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

18.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

18.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega e instalação dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, devidamente atestada pelo fiscal do contrato quanto ao recebimento e à conformidade do objeto.

19.2. O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em conta pessoa física.

19.3 A contar da competência de janeiro de 2024, a Contratada que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o município de Sério/RS, inclusive quanto ao correto destaque do valor do IR a



ser retido em observ3ncia ao Decreto Municipal n.º1586 /2022.

19.4 Conforme art. 134, da Lei n.º 14.133/21: “Os preços contratados ser3o alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, ap3s a data da apresenta3o da proposta, cria3o, altera3o ou extin3o de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveni3ncia de disposi3es legais, com comprovada repercuss3o sobre os preços contratados”.

20. DOS CRIT3RIOS DE REDU3ES DE PAGAMENTO

N3o se aplica.

CAP3TULO VI

FORMA E CRIT3RIOS DE SELE3O DO FORNECEDOR

21. MODALIDADE, TIPO DE LICITA3O E CRIT3RIO DE JULGAMENTO

A ado3o da modalidade Preg3o Eletr3nico justifica-se por se tratar de contrata3o de bens e serviços comuns, cujos padr3es de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especifica3es usuais de mercado, conforme disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

O crit3rio de julgamento pelo menor preçoo global mostra-se o mais adequado, considerando que o objeto contempla o fornecimento e a instala3o de persianas e cortinas, serviços que possuem execu3o integrada e complementar. A contrata3o de um 3nico fornecedor proporciona maior padroniza3o dos materiais, compatibilidade entre os componentes, melhor gerenciamento contratual, otimiza3o da fiscaliza3o e responsabiliza3o integral pela execu3o do objeto.

Dessa forma, a escolha da modalidade e do crit3rio de julgamento atende aos princ3pios da economicidade, efici3ncia, competitividade e da sele3o da proposta mais vantajosa para a Administra3o P3blica.

Ser3 selecionado o fornecedor que atender a todos os crit3rios de aceitabilidade de preços e de habilita3o exigidos neste Termo de Refer3ncia, o crit3rio de julgamento a ser adotado ser3 definido pelo Setor de Licita3o.

22. CRIT3RIOS DE APRESENTA3O E ACEITA3O DA PROPOSTA

22.1. A proposta de preçoo dever3 conter as seguintes indica3es:

- a)** identifica3o do proponente (Raz3o Social/Nome e CNPJ/CPF).
- b)** a proposta financeira dever3 ser formulada, contendo preçoo unit3rio por item, total por item e total geral, onde dever3o estar inclu3dos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execu3o do objeto, indicando, no que for aplic3vel, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; n3mero do registro ou inscri3o do bem no 3rg3o competente, quando for o caso;
- c)** prazo de validade da proposta que dever3 ser de no m3nimo 60 (sessenta) dias.
- d)** apresentada a proposta, o proponente estar3 automaticamente aceitando e se sujeitando 3s cl3usulas e condi3es do presente Termo de Refer3ncia.
- e)** assinatura do respons3vel legal da empresa.
- f)** para julgamento dos valores da proposta ser3o consideradas duas casas ap3s a virgula

23. CRIT3RIOS DE HABILITA3O - DOCUMENTA3O EXIGIDA

COMO CONDI3O PR3VIA AO EXAME DA DOCUMENTA3O DE HABILITA3O DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, DEVER3 SER OBSERVADO O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDI3ES DE PARTICIPA3O, ESPECIALMENTE QUANTO 3 EXIST3NCIA DE SAN3O QUE IMPEÇA A PARTICIPA3O NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATA3O, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

23.1.1 - Possuir Cadastro do Portal de Compras P3blicas;

23.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inid3neas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de



Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/):

23.1.3 - Cadastro Nacional de Condena33es C3veis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justi3a (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

23.1.4 - Lista de Inid3neos, mantida pelo Tribunal de Contas da Uni3o TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>.

23.1.5 - A consulta aos cadastros ser3 realizada em nome da empresa licitante e tamb3m de seu s3cio majorit3rio, por for3a do artigo 12 da Lei n3 8.429, de 1992, que prev3, dentre as san33es impostas ao respons3vel pela pr3tica de ato de improbidade administrativa, a proibi33o de contratar com o Poder P3blico, inclusive por interm3dio de pessoa jur3dica da qual seja s3cio majorit3rio.

23.1.5.1 - Caso conste na Consulta de Situa33o do Fornecedor a exist3ncia de Ocorr3ncias Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciar3 para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relat3rio de Ocorr3ncias Impeditivas Indiretas.

23.1.5.2 - A tentativa de burla ser3 verificada por meio dos v3nculos societ3rios, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

23.1.5.3 - O licitante ser3 convocado para manifesta33o previamente 3 sua desclassifica33o.

23.1.6 - Constatada a exist3ncia de san33o, o Pregoeiro reputar3 o licitante inabilitado, por falta de condi33o de participa33o.

23.1.7 - No caso de inabilita33o, haver3 nova verifica33o, pelo sistema, da eventual ocorr3ncia do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n3 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceita33o da proposta subsequente.

23.2 - Caso atendidas as condi33es de participa33o, a habilita33o dos licitantes ser3 verificada por meio do sistema, em rela33o 3 habilita33o jur3dica, 3 regularidade fiscal, social e trabalhista, 3 qualifica33o econ3mica financeira e habilita33o t3cnica.

23.3 - HABILITA33O JUR3DICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por a33es, acompanhado de documentos de elei33o de seus administradores;

c) prova de inscri33o no Cadastro Nacional de Pessoa Jur3dica (CNPJ/MF);

d) decreto de autoriza33o, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Pa3s, e ato de registro ou autoriza33o para funcionamento expedido pelo 3rg3o competente, quando a atividade assim o exigir.

23.4 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicilio da licitante;

b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certid3o Conjunta Negativa de D3bito Relativos a Tributos Federais e Contribui33es Federais e a D3vida Ativa da Uni3o, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

d) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Servi3o (FGTS);

e) prova de inexist3ncia de d3bitos inadimplidos perante o **Justi3a do Trabalho**, mediante apresenta33o de Certid3o Negativa- Lei 12.440/2011

f) Declara33o que atende ao disposto no artigo 7.3, inciso XXXIII, da Constitui33o Federal, conforme o modelo "A" do Decreto Federal n.3 4.358-02 (Anexo IV);

23.5 – QUALIFICA33O ECONOMICA:

a) Certid3o Negativa de Fal3ncia e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jur3dica, em vigor. As certid3es que n3o expressarem o prazo de validade dever3o ter a data de expedi33o n3o superior a 30 (trinta) dias 3teis.

23.6 – QUALIFICA33O T3CNICA:



Para fins de habilita33o t3cnica, a licitante dever3 apresentar:

a) Atestado(s) de Capacidade T3cnica, emitido(s) por pessoa jur3dica de direito p3blico ou privado, que comprove(m) o fornecimento e/ou instala33o de persianas, cortinas ou produtos compat3veis com o objeto desta contrata33o, demonstrando aptid3o para o desempenho de atividade pertinente e compat3vel em caracter3sticas com o objeto licitado;

24. VISTORIA

N3o

Sim

25. DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE

N3o

Sim. Em caso da resposta for SIM, descreva qual documento a ser solicitado:

26. AMOSTRA

N3o

Sim. Em caso da resposta for SIM, justifique a necessidade de apresenta33o de amostra e indique crit3rios t3cnicos para sua aprova33o:

27. ESTIMATIVA DE PRE3OS

Lote 3nico					
Item	Qtd	Unid.	Descri33o	Valor Unit.	Valor total
01	06	Unid.	Persianas em alum3nio, cord3o de nylon do lado esquerdo, com bast3o acrilico que controla a angula33o das laminas em 145°, tamanho 2.05x0.76 cm, horizontal, 25mm	R\$390,28	R\$2.341,66
02	12	Unid.	Persianas em alum3nio, cord3o de nylon do lado esquerdo, com bast3o acrilico que controla a angula33o das laminas em 145°, tamanho 1.74x1.53 cm, horizontal, Linha BK	R\$524,64	R\$6.295,68
03	01	Unid.	Persianas em alum3nio, cord3o de nylon do lado esquerdo, com bast3o acrilico que controla a angula33o das laminas em 145°, tamanho 1.10x1.15 cm, horizontal, Linha BK	R\$287,67	R\$287,67
04	11	Unid.	Persianas em alum3nio, cord3o de nylon do lado esquerdo, com bast3o acrilico que controla a angula33o das laminas em 145°, tamanho 2.10x1.30 cm, horizontal, Linha BK	R\$534,57	R\$5.880,31
05	03	Unid.	Persianas em alum3nio, cord3o de nylon do lado esquerdo, com bast3o acrilico que controla a angula33o das laminas em 145°, tamanho 2.25x2.80 cm, horizontal, Linha BK	R\$1.236,00	R\$3.708,00



Estado do Rio Grande do Sul
Munic\u00edpio de S\u00e9rio
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03



06	01	Unid.	Persianas em alum\u00ednio, cord\u00e3o de nylon do lado esquerdo, com bast\u00e3o acrilico que controla a angula\u00e7\u00e3o das laminas em 145\u00b0, tamanho 1.37x2.30 cm, horizontal, Linha BK	R\$628,00	R\$628,00
07	01	Unid.	Persianas em alum\u00ednio, cord\u00e3o de nylon do lado esquerdo, com bast\u00e3o acrilico que controla a angula\u00e7\u00e3o das laminas em 145\u00b0, tamanho 1.25x1.50 cm, horizontal, Linha BK	R\$381,67	R\$381,67
08	03	Unid.	Cortina rolo; largura 1,01x2,58 de altura, tela solar screen 1% na cor prata com base e nivelador branco de alum\u00ednio, tecido descendo por tr\u00e1s. (Sala do secret\u00e1rio)	R\$588,56	R\$1.765,67
09	02	Unid.	Cortina rolo; largura 0,98x2,58 de altura, tela solar screen 1% na cor prata com base e nivelador branco de alum\u00ednio, tecido descendo por tr\u00e1s. (Sala da enfermeira)	R\$576,33	R\$1.152,67
10	02	Unid.	Cortina rolo; largura 0,96x2,58 de altura tela solar screen 1% na cor prata com base e nivelador branco de alum\u00ednio, tecido descendo por tr\u00e1s. (Sala da enfermeira)	R\$568,33	R\$1.136,67
11	04	Unid.	Cortina rolo; largura 1,04x2,58 de altura, tela solar screen 1% na cor prata com base e nivelador branco de alum\u00ednio, tecido descendo por tr\u00e1s. (Sala da vigil\u00e2ncia)	R\$599,17	R\$2.396,67
12	01	Unid.	Cortina rolo; largura 2,25x1,65 de altura, tela solar screen 1% na cor prata com base e nivelador branco de alum\u00ednio, tecido descendo por tr\u00e1s. (Sala da nutricionista)	R\$827,67	R\$827,67
13	01	Unid.	Cortina rolo; largura 2,20x1,80 de altura, tela solar screen 1% na cor prata com base e nivelador branco de alum\u00ednio, tecido descendo por tr\u00e1s. (Sala do audit\u00f3rio)	R\$890,75	R\$890,75
14	01	Unid.	Cortina rolo; largura 2,50x1,80 de altura, tela solar screen 1% na cor prata com base e nivelador branco de alum\u00ednio, tecido descendo por tr\u00e1s. (Sala do audit\u00f3rio)	R\$1.011,83	R\$1.011,83



Estado do Rio Grande do Sul
Munic3pio de S3rio
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03



15	02	Unid.	Cortina rolo; largura 1,60x1,80 de altura, tela solar screen 1% na cor prata com base e nivelador branco de alum3nio, tecido descendo por tr3s. (Sala do audit3rio)	R\$645,33	R\$1.290,67
16	01	Unid.	Cortina rolo; largura 0,75x1,65 de altura, tela solar screen 1% na cor prata com base e nivelador branco de alum3nio, tecido descendo por tr3s. (Sala da esteriliza3o)	R\$277,00	R\$277,00
17	02	Unid.	Cortina rolo; largura 1,62x1,70 de altura, tela solar screen 1% na cor prata com base e nivelador branco de alum3nio, tecido descendo por tr3s. (Consult3rio)	R\$619,50	R\$1.239,00
18	06	Unid.	Cortina rolo; largura 1,02x2,57 de altura, tela solar screen 1% na cor prata com base e nivelador branco de alum3nio, tecido descendo por tr3s. (Consult3rio)	R\$591,33	R\$3.548,00
19	01	Unid.	Cortina rolo; largura 1,74x2,68 de altura, tela solar screen 1% na cor prata com base e nivelador branco de alum3nio, tecido descendo por tr3s. (Sala motoristas)	R\$1.055,67	R\$1.055,67
20	01	Unid.	Cortina rolo; largura 0,99x2,68 de altura, tela solar screen 1% na cor prata com base e nivelador branco de alum3nio, tecido descendo por tr3s. (Sala motoristas)	R\$604,00	R\$604,00
21	01	Unid.	Cortina rolo; largura 2,10x1,65 de altura, tela solar screen 1% na cor prata com base e nivelador branco de alum3nio, tecido descendo por tr3s. (Consult3rio)	R\$779,67	R\$779,67
22	02	Unid.	Cortina rolo; largura 1,02x2,68 de altura, tela solar screen 1% na cor prata com base e nivelador branco de alum3nio, tecido descendo por tr3s. (Sala agendamentos)	R\$608,00	R\$1.216,00
23	01	Unid.	Cortina rolo; largura 1,17x2,68 de altura, tela solar screen 1% na cor prata com base e nivelador branco de alum3nio, tecido descendo por tr3s. (Sala agendamentos)	R\$708,67	R\$708,67



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03



24	04	Unid.	Cortina rolo; largura 112,5x1,65 de altura, tela solar screen 1% na cor prata com base e nivelador branco de alumínio, tecido descendo por trás. (Sala do ginecologista)	R\$327,25	R\$1.309,00
25	05	Unid.	Cortina rolo; largura 1,02x2,68 de altura, tela solar screen 1% na cor prata com base e nivelador branco de alumínio, tecido descendo por trás. (Consultório)	R\$611,27	R\$3.056,33
26	06	Unid.	Cortina rolo; largura 1,02x2,70 de altura tela solar screen 1% na cor prata com base e nivelador branco de alumínio, tecido descendo por trás. (Sala da fisioterapia)	R\$615,00	R\$3.690,00
27	01	Unid.	Cortina rolo; largura 0,70x2,7 de altura, tela solar screen 1% na cor prata com base e nivelador branco de alumínio, tecido descendo por trás. (Sala da vacinação)	R\$431,33	R\$431,33
28	02	Unid.	Cortina rolo; largura 2,15x1,65 de altura, tela solar screen 1% na cor prata com base e nivelador branco de alumínio, tecido descendo por trás. (Sala da observação)	R\$799,00	R\$1.598,00
29	02	Unid.	Cortina rolo; largura 1,20x1,65 de altura, tela solar screen 1% na cor prata com base e nivelador branco de alumínio, tecido descendo por trás. (Sala da observação)	R\$441,17	R\$882,33
30	02	Unid.	Cortina rolo; largura 1,40x1,65 de altura, tela solar screen 1% na cor prata com base e nivelador branco de alumínio, tecido descendo por trás. (Sala da emergência)	R\$522,00	R\$1.044,00
31	02	Unid.	Cortina rolo; largura 1,19x1,65 de altura, tela solar screen 1% na cor prata com base e nivelador branco de alumínio, tecido descendo por trás. (Cozinha)	R\$540,00	R\$1.080,00
32	02	Unid.	Cortina rolo motorizada; largura 3,32x3,36 de altura, trilho 70mm com nivelador branco tela solar 1% na cor prata com base de alumínio screen e	R\$3.964,17	R\$7.928,33



Estado do Rio Grande do Sul
Munic3pio de S3rio
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03



			motor 220V. (1 Motor a direita e 1 motor a esquerda)		
33	02	Unid.	Cortina rolo motorizada; largura 3,32x2,56 de altura trilho 70mm com nivelador branco tela solar 1% na cor prata com base de alum3nio screen e motor 220V. (1 Motor a direita e 1 motor a esquerda)	R\$3.197,00	R\$6.394,00
34	01	Unid.	Controle (emissor) para 4 ou mais cortinas rolo	R\$745,00	R\$745,00

Estimativa total de gastos de R\$ 67.581,90 (sessenta e sete mil, quinhentos e oitenta e um reais com noventa centavos)

Os preos que fundamentam esta estimativa de valores foram por mim obtidos e rubricados, s3o verdadeiros e representam o melhor resultado que pude obter seguindo as orientaes das normas que regem a mat3ria. (em anexo notas fiscais utilizadas para comparativos de preo).

J3SSICA LUIZA CANDIDO
S3RIO, 04 DE MAIO DE 2026
14:30H

28. ADEQUA33O OR3AMENT3RIA

28.1. Os recursos destinados 3 cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Or3amento Geral do Munic3pio e ser3o custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

Rubrica n3: 157, 234 e 509

Projeto/Atividade: 2048 – manuten33o do ensino fundamental; 2068 – Manuten33o da secretaria e 2091 – Manuten33o da assist3ncia Social

Categoria: 3.3.90.30 – Material de consumo

Recurso: 20 MDE CTA 1418; 40 ASPs 12.099.181/0001-34 CTA 1007; 01 - Livre

CAP3TULO VII

DISPOSI33ES GERAIS E INFORMA33ES COMPLEMENTARES

Administra33o se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licita33o, no total ou em parte, sem que caiba indeniza33o de qualquer esp3cie.

S3RIO/RS, 02 de junho de 2026.

RESPONS3VEL PELA ELABORA33O
J3SSICA LUIZA CANDIDO

SECRET3RIO RESPONS3VEL
ELTON ADELAR ALTHAUS

- Defiro
 Indefiro. Motivar:
Data 10/03/2026

PREFEITO MUNICIPAL
SIDINEI MOISES DE FREITAS



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. XX/2026

PRIMEIRO CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SÉRIO - RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 94.706.033/0001-03, com sede na Rua 17 de novembro, 1075, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SIDINEI MOISÉS DE FREITAS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua 30 de Novembro, 960, Cento Sério/RS, CPF nº 882.072.000-06, CI nº 7057072097, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

SEGUNDO CONTRATANTE: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com endereço **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, município de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pelo seu representante legal **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito no Cláusula Primeira, constante do Processo Administrativo nº 360/2026 e Licitação Pública realizada na Modalidade Pregão Eletrônico nº 24/2026, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, assim como pelas condições do Pregão referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

1.1. (descrição do objeto)

2.2. CLÁUSULA SEGUNDA: Do Preço e Forma de Pagamento

2.1 - O Contratante pagará ao Contratado, o valor total de R\$ **XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)** pelo objeto ofertado em moeda corrente nacional, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente contrato.

2.2 - O preço deverá abranger todos os tributos incidentes sobre o contrato tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

CLÁUSULA TERCEIRA: da entrega do objeto.

3.1 Prazo de entrega em até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato.

3.2. O Contratado ficará responsável pela fornecimento dos materiais e pela instalação dos mesmos conforme os locais indicados pela Administração, constantes no edital e seus anexos

3.3. Não serão aceitos pela administração objeto de marca diferente dos cotados na proposta de preços, salvo comprovadamente de qualidade superior.

3.4. O Contratado aceita na íntegra todas as exigências constantes do edital e seus anexos para a entrega do objeto, nas quantidades, condições e especificações constante dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA: Do Recurso Financeiro

4.1 Os recursos financeiros correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sérgio

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

Rubrica nº: 157, 234 e 509

Projeto/Atividade: 2048 – manutenção do ensino fundamental; 2068 – Manutenção da secretaria e 2091 – Manutenção da assistência Social

Categoria: 3.3.90.30 – Material de consumo

Recurso: 20 MDE CTA 1418; 40 ASPS 12.099.181/0001-34 CTA 1007; 01 - Livre

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajustamento dos Preços

5.1- Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.2- Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA: Do Recebimento e Garantia do Objeto

6.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos equipamentos e serviço executado e consequente aceitação.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

6.5. A contratada deverá garantir a qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços de instalação executados, responsabilizando-se pela correção de defeitos de fabricação, falhas de montagem ou instalação que venham a ser constatados durante o período de garantia.

6.6. Os produtos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo pela Administração, abrangendo peças, componentes, mecanismos de acionamento, motores (quando aplicável) e demais acessórios.

6.7. Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar, sem ônus para o Município, a substituição ou reparo dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação ou funcionamento inadequado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a comunicação formal da Administração.

6.8. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e atender às especificações técnicas exigidas, observando as normas de qualidade aplicáveis ao objeto da contratação. Caso o fabricante ofereça garantia superior à mínima exigida, prevalecerá a garantia mais vantajosa para a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA: Dos Direitos e Obrigações

7.1 - Dos Direitos

7.1.1. Constitui direito da contratante receber o(s) objeto(s) deste Contrato nas condições avençadas e do contratado perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

7.2 - Das Obrigações:

7.2.1- Constituem obrigações do contratante:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sérico

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

recebimento definitivo;

- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidores especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2.2- Constituem obrigações do contratado:

7.2.2.1- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- f) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do contrato.
- g) Descarregar e acomodar, em local indicado pelo responsável da Secretaria de Obras, conforme especificado no termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA: DA execução e fiscalização do contrato

8.1. O presente contrato, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, terá designado um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.3. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.4. O responsável pela fiscalização do contrato será a Servidora Marcia Dick Sartori, Fiscal Municipal, E-mail: fiscal@serio.rs.gov.br, fone: (51)993938595. O gestor do contrato será Sr. Elton Adelar Althaus Secretário Municipal de Assistência Social, e-mail: assistencia@serio.rs.gov.br fone: (51) 99162-9043.



Estado do Rio Grande do Sul
Munic3pio de S3rio

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

CL3AUSULA NONA: Da Rescis3o/extin3o do contrato.

9.1 - Este Contrato poder3 ser rescindido e/ou extinto nos termos do 137 da Lei 14.133/2021.

CL3AUSULA D3CIMA: Das san3oes administrativas e penalidades.

10.1. O licitante ou o contratado ser3 responsabilizado administrativamente pelas seguintes infra3oes:

- I. dar causa 3 inexecu3o parcial do contrato;
- II. dar causa 3 inexecu3o parcial do contrato que cause grave dano 3 Administra3o, ao funcionamento dos servi3os p3blicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa 3 inexecu3o total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documenta3o exigida para o certame
- V. n3o manter a proposta, salvo em decorr3ncia de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. n3o celebrar o contrato ou n3o entregar a documenta3o exigida para a contrata3o, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execu3o ou da entrega do objeto da licita3o sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declara3o ou documenta3o falsa exigida para o certame ou prestar declara3o falsa durante a licita3o ou a execu3o do contrato;
- IX. fraudar a licita3o ou praticar ato fraudulento na execu3o do contrato;
- X. comportar-se de modo inid3neo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos il3citos com vistas a frustrar os objetivos da licita3o;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Ser3o aplicadas ao respons3vel pelas infra3oes administrativas previstas nesta Lei as seguintes san3oes:

- I. advert3ncia;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declara3o de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2.1. Na aplica3o das san3oes ser3o considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infra3o cometida;
- II as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunst3ncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administra3o P3blica;
- V. a implanta3o ou o aperfei3oamento de programa de integridade, conforme normas e orienta3oes dos 3rg3os de controle.

10.2.3. A san3o prevista no inciso I do item 10.2, ser3 aplicada exclusivamente pela infra3o administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando n3o se justificar a imposi3o de penalidade mais grave.

10.2.4. A san3o prevista no inciso II do item 10.2, calculada na forma do contrato, ser3 de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e ser3 aplicada ao respons3vel por qualquer das infra3oes administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

10.2.5. A san3o prevista no inciso III do item 10.2 deste termo ser3 aplicada ao respons3vel pelas infra3oes administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sérgio

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Sérgio/RS, pelo prazo de 3 (três) anos.

- 10.2.6.** A sanção prevista no inciso IV do item 10.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 10.2.7.** A sanção estabelecida no inciso IV do item 10.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
- I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.
- 10.2.8.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2. deste contrato, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.
- 10.2.9.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.2.10.** A aplicação das sanções previstas no item 10.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 10.2.11.** Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 10.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.2.12.** A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.3 DAS PENALIDADES

- 10.3.1.** A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com o a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:
- I - Retardarem a execução do prego;
- II - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- III - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 10.4.** Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao MUNICÍPIO DE SÉRIO/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.
- 10.5.** As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

outras ocorrências analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

10.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Validade

11.1 - O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, a contar da assinatura de ambas as partes, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Disposições Gerais

12.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Lajeado - RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente Contrato. E por estarem de pleno acordo assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Sério/RS, XX de XXXXXX de 2025.

Sidinei Moises de Freitas
Prefeito

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS: _____

Visto Jurídico: _____

Marcia Bergmann

OAB nº _____